

## TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MEDIANEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E  
A SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº647, Bairro Ipê, denominado **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. **ADRIANO BOTH**, brasileiro, portador do RG nº 6.██████████-3 SSP/PR e CPF/MF nº ██████████904.759-██████████, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 814, Jardim Florido, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, 4º andar, Bairro Ipê, Medianeira/PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8 ██████████-2 SSP/PR e do CPF nº ██████████873.689-██████████, residente e domiciliada a Rua Acre, nº 2530, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, de um lado e de outro a Sociedade Filantrópica Semear, inscrita no CNPJ sob nº. 05.074.123/0001-01 com sede a Rua Mário Lorensoni, nº71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada por sua presidente Sra. **CAMILA CAMPOS CLAVISSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9 ██████████-6 Ssp/PR e do CPF nº ██████████.399.099-██████████, residente e domiciliada a Rua Iguaçu, nº3021 Bairro Nazaré, Medianeira/PR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento Público nº001/2022 – CMDCA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

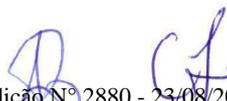
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos por intermédio de práticas que assegurem a proteção integral da criança e do adolescente do município de Medianeira, residentes no bairro Belo Horizonte, Condá e arredores, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Entende-se por *transferência de recursos* o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição/subvenção social, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.





2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Fomento, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, através da Controladoria Geral;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- m) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através da

Controladoria Geral, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da Sociedade Filantrópica Semear:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 062/2018, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 36 a 42);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou

extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal de Finanças; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 062/2018, Capítulo VII – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 54 a 58); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de Fomento.

p) incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras, equipamentos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo Projeto, a inscrição: SMAS/CMDCA/FMDCA/Edital 001/2022/TermodeFomento003/2023.

**Parágrafo Primeiro.** A seleção e a contratação da equipe envolvida na execução do objeto do Plano de Trabalho deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, evidentemente com a finalidade de se evitar contratações desmotivadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$109.773,00 (cento e nove mil setecentos e setenta e três reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado ebimestralmente, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das notas fiscais e documentos pertinentes devidamente protocolados as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a OSC para devidas correções.

5.4 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco descrito no Plano de trabalho anexo a este termo.

5.5 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.6 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.7 A despesa decorrente deste Termo de Fomento ocorrerá pela seguinte Dotação

Orçamentária: 08.03.08.243.0017.6.092.3.1.50.43 - 4913 FR 3003 e 08.03.08.243.0017.6.092.3.3.50.43 - 4915 FR 3003, constante no orçamento do vigente exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por Christiane Zanette Mondardo, designada por meio da Portaria nº373 de 20 de outubro de 2021.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *membros estabelecidos conforme Art. 49 § 1º do Decreto Municipal 062/2018*, designados pela Portaria nº272 de 27 de julho de 2023 e Resolução nº15 de 04 de maio de 2023.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV do Decreto Municipal 062/2018, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;

b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

c) Indicação do número desta Parceria;

d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas

expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) Previsão no Plano de Trabalho;
- b) Proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) Compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) Observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **OSC** com antecedência de

três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita in loco;

c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).

d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;

b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;

c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E FINAL**

9.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 54 a 70 do Decreto Municipal 062/2018, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento.

9.2 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente a execução havendo movimentação ou não, e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente ao término da execução da parceria.

9.3 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

9.4 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença,

fotos, vídeos, entre outros; e

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

9.5 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

9.5.1 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

9.6 A **OSC** encaminhará à Controladoria Geral, os seguintes documentos, conforme IN/SCI 002/2013, que dispõe sobre o conteúdo e a forma dos processos de prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Medianeira, Estado do Paraná, a entidades sem fins lucrativos”.

*No momento da prestação de contas da primeira parcela:*

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comproverantes de Regularidade (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, I a VII e XV).
- IV. Cópia do Ato de Transferência Voluntária (Termo de Convênio);
- V. Cópia do extrato de publicação do Ato de Transferência Voluntária;
- VI. Cópia dos Termos Aditivos do Ato de Transferência Voluntária se houver;
- VII. Cópia do extrato de publicação do Termo Aditivo do Ato de Transferência Voluntária;
- VIII. Cópia da Lei Específica que autoriza a transferência voluntária;
- IX. Cópia dos Atos de nomeação das Unidades Gestoras de Transferências – UGT (Concedente e Tomador);
- X. Plano de Trabalho (Tomador);
- XI. Termo de aprovação do Plano de Trabalho (Concedente);
- XII. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

*§ 2º - No momento da prestação de contas mensal:*

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovante de recebimento da Transferência (Impresso no site do banco);
- IV. Relatório de execução da Transferência Voluntária, impresso e assinado.
- V. Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;
- VI. Comproverantes de Regularidade Fiscal (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, VIII a XIV);
- VII. 3 (três) Orçamentos junto a fornecedores de produtos e serviços;
- VIII. Mapa comparativo de preços das cotações realizadas;
- IX. Cópia das notas fiscais, guias de recolhimento do ISS, FGTS, INSS, IR, etc., com autenticação;
- X. Certidão negativa de débitos – CND do INSS, do FGTS e de Débitos Municipais, do vencedor e na data da compra;
- XI. Extrato(s) bancário(s);
- XII. Extrato de aplicação/rendimentos;

- XIII. Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- XIV. Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
- XV. Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- XVI. Termo de acompanhamento e fiscalização emitido pelo concedente;
- XVII. Parecer do órgão concedente a cerca do atingimento dos objetivos;
- XVIII. Pareceres das UGTs (Concedente e Tomador);

§ 3º - *No momento da prestação de contas da última parcela:*

- I. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.
- II. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;
- III. Certificado de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Concedente;

9.7 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

9.7.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

9.8 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade *da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.*

11.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) Os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
- b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

11.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou





b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE**

12.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Redução da vigência;
- d) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) Alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Adequações no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) Alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

13.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

13.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

13.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC** devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

13.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

14.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de

Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Medianeira é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

14.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou organização da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

**14.3** Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do **“TERMO DE FOMENTO 003/2023 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E A SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR.**

**14.4** Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**Parágrafo Primeiro.** Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Segundo.** Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**Parágrafo Terceiro.** A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**Parágrafo Quarto.** Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 24 meses, conforme plano de trabalho anexo.

15.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

15.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do

atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

16.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

17.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018;

17.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

17.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Medianeira - PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

18.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Medianeira.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 23 de Agosto de 2023

  
**Adriano Both**

Secretário de Assistência Social

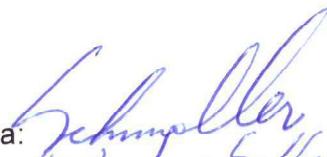
  
**Christiane Zanette Mondardo**

Presidente do CMDCA

  
**Camila Campos Clavisso**

Presidente da SEMEAR

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: Sr. SEBASTIÃO SCHNEIDER  
RG: 37 [REDACTED]-4  
CPF: [REDACTED].326.569 [REDACTED]

Assinatura:   
Nome: DEISE CAROLINE NUNES  
RG: 9 [REDACTED]-0  
CPF: [REDACTED].882.129-[REDACTED]

Município de Medianeira

**ANEXO X**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

EDITAL: 001/2022

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 06/06/2022

*Ou*

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

	COLABORAÇÃO		
TIPO DE PARCERIA:	FOMENTO	X	
	COOPERAÇÃO		

*CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA*

CONSELHO: CMDCA

NÚMERO DA ATA: nº 07/2021

DATA DA ATA: 19/10/2021

*NÚMERO DA PARCERIA: 003/2023*

DATA DA VIGÊNCIA: 24/08/2023 a 31/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: SECRETÁRIA DA  
ASSISTENCIA SOCIAL

*RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: **Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR.***

END. SEDE: Rua Mario Lorenzoni, 71

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

**LOCAL DE ATENDIMENTO:**

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
SCFV Criança e Adolescente	Rua Mario Lorenzoni, 71	60
	SOMA	60

**I – DADOS CADASTRAIS**

**1.1 - DADOS DA PROPONENTE**

<b>Nome do Órgão ou Organização:</b> Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR		
<b>CNPJ:</b> 05.774.123/0001-01	<b>Lei de Utilidade Pública:</b> 22/2003	
<b>Área de Atuação:</b> Assistência Social	<b>Atividade Principal:</b> Serviço de assistência sem alojamento	
<b>Endereço:</b> Rua Mario Lorenzoni, 71	<b>Bairro:</b> Belo Horizonte	
<b>Município:</b> Medianeira	<b>U.F:</b> PR	<b>CEP:</b> 85.884-000
<b>DDD/TEL Fixo:</b> 45 3264 0058	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:analistacr@semearmedianeira.org.br">analistacr@semearmedianeira.org.br</a>	
<b>Periódico Oficial:</b> <a href="https://www.semearmedianeira.org.br/transparencia-semear">https://www.semearmedianeira.org.br/transparencia-semear</a>		
<b>Agência:</b> 0735-8	<b>Conta Corrente:</b> 42430-7	<b>Banco:</b> Banco do Brasil
<b>Licença sanitária:</b> ( X ) Sim ( ) Não	CMAS – 04 Registro/Data: 05/07/2022	CEBAS - Registro/Data 13/07/2021 a 27/08/2026

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
<b>Nome:</b> Camila Campos Clavisso			
<b>Cargo ou Função:</b> Presidente		<b>Vigência do Mandato:</b> 01/01/2021 a 31/12/2024	
<b>CPF:</b> █████ 399.099-████	<b>RG:</b> 9.██████-6	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP-PR	
<b>Endereço que reside:</b> Rua Iguaçu, 3021, Nazaré			
<b>DDD/TEL Fixo:</b> 45 32640058	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:presidencia@semearmedianeira.org.br">presidencia@semearmedianeira.org.br</a>		
<b>Município:</b> Medianeira	<b>U.F:</b> PR	<b>CEP:</b> 85.884-000	

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
<b>Nome:</b> Andressa Rosa Ize			
<b>Formação:</b> Assistente Social		<b>Nº Registro no Conselho de Classe:</b> CRESS Nº 14.195/11ª PR	
<b>CPF:</b> █████ 320.319-████	<b>RG:</b> 12.██████-2	<b>Órgão Expedidor:</b> SESP/PR	
<b>Endereço que reside:</b> RUA PADRE ANTÃO. 371 LOTAMENTO FLORENÇA, BAIRRO JARDIM IRENE			
<b>DDD/TEL Fixo:</b> 45 99901-0447	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:conselhos@semearmedianeira.org.br">conselhos@semearmedianeira.org.br</a>		
<b>Município:</b> Medianeira	<b>U.F:</b> PR	<b>CEP:</b> 85.884-000	

**II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

A Semear nasceu no ano 2000, é uma entidade civil sem fins lucrativos de cunho filantrópico, assistencial e beneficente. Nasceu a partir da vontade e esforço de um grupo de pessoas com vontade de fazer a diferença, que buscavam soluções e construíram ferramentas para erradicação da fome, inclusão social e inserção no mundo do trabalho. Semear sonhos, criar oportunidades, preparar os meninos e meninas para o exercício da cidadania, sendo responsáveis, dignos e éticos, para que possam juntos construir um Brasil melhor. A Semear dedica-se há mais de 22 anos no atendimento as crianças, adolescentes e jovens. Durante este tempo a Semear contou e conta com parcerias, ações e projetos aprovados foram mais

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

de 100 projetos aprovados. Tivemos cinco vezes projeto aprovado pelo Criança Esperança da Unicef. Diversas parcerias com os municípios por meio de contrato de fomento; com mais de uma centena de empresas que mantemos parcerias. De forma direta beneficiamos mais de 8 (Oito) mil Jovens incluídos no mercado de trabalho formalmente. Hoje tem intermediado e convenia com mais de 60 estagiários no mercado de trabalho.

**Missão:** Contribuir na criação de condições e oportunidades a crianças e adolescentes, gerando transformação social, renda e cidadania.

**Valores:** Ética; Transparência; Responsabilidade; Comprometimento; e Respeito a diversidade.

**Visão:** Na dependência de Deus, realizar um trabalho com excelência, sendo referência na sociedade.

Ofertamos atividades para crianças e adolescentes há mais de 22 anos na Semear e de 2017 a 2021 atendemos o Serviço de a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos através de convênio com o Município de Medianeira, sempre por intermédio de práticas que assegurem proteção integral da criança e do adolescente. Para que o projeto se perdurasse firme em nossa Instituição por tantos anos, sempre contamos com captação de recursos próprios, realizando festivais de pizzas, venda de doces caseiros, parcerias com as empresas, doações e mensalidade de associados e parceiros. Em 2017, com a parceria entre a Semear e a prefeitura municipal de Medianeira, conseguimos ampliar nosso atendimento e tivemos durante 5 anos as despesas com o serviço custeado pelo poder público municipal. Findado o convênio em 2021 chegamos a um novo desafio e uma nova fase no ano de 2022, estamos atendendo até 60 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, esses permanecem participando das ações do programa duas vezes na semana, com atividades de momentos em Grupo (Educador Social): Acompanhado pela educadora social, onde os mesmos realizarão o trabalho de fortalecimento e criação de vínculos através da convivência, atividades lúdicas de grupo e rodas de conversas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

### III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**3.1 Nome do Projeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**3.2 Local e endereço de realização do Projeto:** Rua Mario Lorenzoni, 71

**3.3 Territorialização - Área de abrangência:** Bairro Belo Horizonte e Conda –  
Medianeira/PR

**3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:**

( X ) Própria (     ) Alugada (     ) Cedida (     ) Outros

**3.5 Equipamentos disponíveis:**

- Duas salas disponíveis para o SCFV com: Cadeiras e mesas, TV, Notebook, ar condicionado entre outros;
- Biblioteca com livros, materiais didáticos, revistas e jornais e espaço para atividades afins;
- Sala da Assistente Social e Psicóloga, com espaço de atendimento;
- Recepção;
- Sala ampla de reuniões, com os equipada com TV, Ar condicionado e cadeiras;
- Laboratório de Informática com 30 computadores e multimídia;
- Sala da robótica com arena de competição, 6 computadores para aula de programação e os materiais e ferramentas necessários para realização das atividades;
- Refeitório para realizar os lanches;
- Quadra coberta com os equipamentos esportivos diversificados para realizar a prática de esporte;
- 6 salas de música individuais;
- Diversos Instrumentos musicais em número razoável para oficinas de aprendizagem e convivência;
- Sala grande para prática instrumental coletiva de música;
- Horta suspensa e pátio amplo para convivência e aprendizagem.

### IV - OBJETO DA PARCERIA

**4.1 Objeto**

Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

de 6 a 15 anos por intermédio de práticas que assegurem a proteção integral da criança e do adolescente do município de Medianeira, residentes no Bairro Belo Horizonte, Condá e arredores.

#### **4.2 Objetivos Específicos:**

1. Oferecer atendimentos e encaminhamentos para a rede de proteção e colaboração, para 60 Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e acompanhamento e visita in Loco quando necessário para os familiares, por meio da Assistente Social;
2. Oferecer atendimentos e acompanhamento das atividades das 60 crianças e adolescentes realizada pela Educadora Social.
3. Oferta de lanche para os atendidos em dias de atividades.

#### **4.3 Prazo para Execução do Objeto**

**Data do Início:** 24 / 08 / 2023

**Data do Término:** 30 / 07 / 2025

#### **4.4 Valor Global para Execução do Objeto: R\$ 109,773,00**

**Valor do Repasse:** R\$ 109.773,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 0,00

**Rendimentos:** R\$ 0,00

**Nº de Parcelas:** 12 Parcelas – Bimestral

**Valor das Parcelas:** R\$ 9.147,75

#### **4,5 Cronograma de desembolso (R\$ 109.773,00)**

<b>PARCELA</b>	<b>VALOR</b>
1ª PARCELA: AGOSTO/ SETEMBRO 23	R\$ 9.147,75
2ª PARCELA: OUTUBRO/ NOVEMBRO 23	R\$ 9.147,75
3ª PARCELA: DEZEMBRO/ JANEIRO 23	R\$ 9.147,75
4ª PARCELA: FEVEREIRO/ MARÇO 24	R\$ 9.147,75
5ª PARCELA: ABRIL/ MAIO 24	R\$ 9.147,75
6ª PARCELA: JUNHO/ JULHO 24	R\$ 9.147,75
7ª PARCELA: AGOSTO/ SETEMBRO 24	R\$ 9.147,75
8ª PARCELA: OUTUBRO/ NOVEMBRO 24	R\$ 9.147,75
9ª PARCELA: DEZEMBRO/JANEIRO 24	R\$ 9.147,75

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

10ª PARCELA: FEVEREIRO/MARÇO 25	R\$ 9.147,75
11ª PARCELA: ABRIL/MAIO 25	R\$ 9.147,75
12ª PARCELA: JUNHO/JULHO 25	R\$ 9.147,75

## V - PÚBLICO ALVO

**5.1 Caracterização do público alvo:** Crianças e Adolescentes

**5.2 Faixa Etária:** 6 a 15

### **5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:**

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, prioritários:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes fora da escola.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

## **VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 até 15 anos de idade, está pautado nas características e demandas desta faixa etária, levando em consideração as características do serviço no qual enquadra-se dentro da Política de Assistência Social, tendo seu foco voltado para a constituição de um espaço de convivência, formação e participação para a cidadania, desenvolvimento e protagonismo de crianças e adolescentes a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Com intervenções realizadas por meio de oficinas, que buscam por meio de experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades são voltadas para a prevenção da ruptura dos vínculos comunitários e familiares, prevenindo e remediando situações de violações de direitos, contribuindo para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

O atendimento ofertado na Semear é um atendimento integrado também à família, à medida que atendemos as crianças e adolescentes agindo na prevenção, também fornecemos atendimentos das demandas familiares realizando encaminhamentos e outras ações.

## **VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

### **7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:**

As atividades, como oficinas, orientações, palestras entre outros, são registradas através de listas de participação, demonstrando a participação das crianças e adolescentes no programa. É realizado também o registro e o arquivos de fotos de todas as atividades realizadas, comprovando sua execução.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

As demais atividades, como visitas domiciliares e institucionais, atendimento social, encaminhamentos realizados e recebidos, participação em reuniões externas, palestras, capacitações e eventos, são registrados através de relatórios, relatório coletivos e individuais de cada profissional.

A avaliação das atividades será realizada através de reuniões mensais de equipe e através dos relatórios mensais, sendo avaliados em equipe os indicadores físicos e qualitativos.

Os relatórios mensais do programa, contendo os dados quantitativos e qualitativos, serão encaminhados para a Equipe Técnica de Referência do SCFV no CRAS, sendo o prazo até o dia 05 de cada mês subsequente.

Em relação aos grupos do SCFV, adota-se um processo avaliativo com abordagem participativa dos envolvidos, caracterizando-se através de uma avaliação “ex-post”, com o intuito de avaliar os efeitos ocasionados pela intervenção junto os participantes do SCFV, crianças e adolescentes e seus familiares e com os idosos, possibilitando que a equipe técnica mensure a atividade e sua efetividade e a eficiência de sua intervenção. Por meio de avaliações coletivas e instrumentais a cada ciclo de atividades.

São realizados também o acompanhamento junto a rede de atendimento da criança e do adolescente e com a equipe técnica de referência do SCFV do CRAS, a fim de monitorar e acompanhar as famílias participantes do serviço, sendo os casos mais pontuais realizados estudos de caso e pactuação de objetivos entre os equipamentos para o trabalho social com a família.

## **7.2 Sustentabilidade do Projeto:**

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários, que a Semear trabalha a 23 anos na Instituição, e que mesmo findando a parceria vamos dar continuidade fazendo uso dos projetos e festivais, como o da pizza que esse ano vai para o seu decimo terceiro, para arrecadar fundos e dar continuidade ao projeto.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

**VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1 Descrição da Meta:** Oferecer até 60 vagas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. E acompanhamento prioritariamente 20 familiares no decorer da execução do projeto.

Meta Quantitativa: 60                      Unidade de Medida: Pessoas

**Meta 01:** Oferecer atendimentos e encaminhamentos para a rede de apoio, para 60 Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e acompanhamento e visita in loco quando necessário para os familiares, por meio da Assistente Social.

**Meta 02:** Oferecer atendimentos e acompanhamento das atividades das 60 crianças e adolescentes realizada pela Educadora Social.

**Meta 03:** Oferta de lanche para os atendidos em dias de atividades.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		8.6 Valor Previsto por Etapa
		Unidade	Quantidade e	Início	Término	
01	Acompanhar as atividades realizadas com até 60 crianças e adolescentes através do	Pessoa/ Profissional	1	08/2023	07/2025	R\$ 45.771,84

\_\_\_\_\_  
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

	acompanhamento do profissional assistente social.					
01	Realizar o trabalho social com as famílias prioritárias das crianças e adolescentes que necessitam de um acompanhamento complementar e prioritário através do profissional assistente social	famílias	20	08/2023	07/2025	R\$ 15.257,28
02	Realizar atividades com até 60 crianças e adolescentes através do educador social	Pessoa/ Profissional	1	08/2023	07/2025	R\$ 41.293,44

          
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

03	Ofertar lanche para 60 crianças e Adolescentes	Unidade	14.400	08/2023	07/2025	R\$ 7.450,00
			<b>TOTAL:</b>			<b>TOTAL: R\$ 109.773,00</b>

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	
Atendimento a 2 turmas (6 a 10 anos – Educadora Social)	13:15-17:15	4h diárias	x	X							08/2023	07/2025
Atendimento as 3 turmas (6 a 15 anos – Educadora Social)	14:30 - 17:00 08:00 -12:00	6h30 diária				x	x				08/2023	07/2025

\_\_\_\_\_  
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

Planejamento (Educativa Social)	08:00 – 11:00	3h diária			x					08/2023	07/2025
Acompanhamento as crianças e Adolescente e família, visitas familiares, encaminhamentos para a rede de proteção e colaboração e Planejamento.	08:00-12:00	24h semanais	x	x	x	x	x	x	X	08/2023	07/2025

          
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

## **FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Todo o trabalho (momentos em grupos e oficinas) do SCFV, está estruturado nos eixos orientadores do programa:

**I. Convivência Social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

**II. Direito de ser** - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

**III. Participação** - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no

\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

As atividades serão realizadas a partir de uma metodologia que venha contribuir para o cumprimento dos objetivos dos eixos de forma que desenvolva nas crianças e adolescentes as condições que já possuem, preencha e amplie as condições que não estão completas ou, mesmo, construa as que estão ausentes. A primeira ação do Projeto irá realizar alinhamento da equipe técnica, educadores, coordenador, assistente social, todo o conjunto da equipe. Na oportunidade todos conhecerão a proposta, objetivos, e os passos para que os resultados sejam alcançados. Os temas transversais já previamente programados ajudarão na formação pessoal dos beneficiários, assim antes de todas as oficinas, haverá uma roda de conversa sobre o tema do dia. As aulas nas oficinas serão divididas com as ações lúdicas e culturais. O projeto acontecerá duas vezes na semana no contra turno escolar.

\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

<b>X – AVALIAÇÃO</b>			
<b>10.1 Meta</b>	<b>10.2 Indicadores</b>	<b>10.3 Método de Verificação</b>	
Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos por intermédio de práticas que assegurem a proteção integral da criança e do adolescente do município de Medianeira, residentes no Bairro Belo Horizonte, Condá e arredores.	Número de usuários atendidos; número de reuniões de equipe voltadas para supervisão e orientação; número de atendimentos às famílias; Número de encaminhamento das famílias para as demais políticas públicas.	Relação nominal dos usuários do serviço; Lista de participação; Levantamento das informações dos diagnósticos sociais dos atendidos; encaminhamentos dos participantes inseridos no SCFV a cada mês; Lista nominal das famílias inseridas no SCFV; Lista de presença das reuniões; Relatório mensal de planejamento e atividades; Fotos.	
<b>XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
Repasses bimestrais em 12 parcelas:			
<b>1ª Par. Ago./Set.</b>	<b>2ª Par. Out./Nov.</b>	<b>3ª Par. Dez./Jan.</b>	<b>4ª Par. Fev./Mar.</b>

          
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75
<b>5ª Par. Abr./Mai.</b>	<b>6ª Par. Jun./Jul.</b>	<b>7ª Par. Ago./Set.</b>	<b>8ª Par. Out./Nov.</b>
R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75
<b>9ª Par. Dez./Jan.</b>	<b>10ª Par. Fev./Mar.</b>	<b>11ª Par. Abr./Mai.</b>	<b>12ª Par. Jun./Jul.</b>
R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75	R\$ 9.147,75
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 109.773,00</b>		

<b>XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>		
12.1 Código do Tipo da Despesa	12.2 Descrição do Tipo de Despesa	12.3 Valores
3.1.90.11.1	Vencimentos e salários	R\$ 79.046,00
3.1.90.13.1	FGTS	R\$ 7.656,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 7.185,84
3.1.90.11.45	Férias – Abono Constitucional	R\$ 9.581,52
3.3.90.39.99	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 153,60

         /  
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

3.3.90.30.04	Gás e outros produtos engarrafados (15% a 20% total consumo do gás)	R\$ 6.150,04
		<b>TOTAL: R\$ 109.773,00</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
**Fundada em 10/03/2003**  
**CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

<b>XIII - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA</b>								
13.1 Função / Cargo	13.2 Escolaridade	13.3 Cargas Horária		13.4 Salário Bruto	13.5 FGTS (8%)	13.6 E- Social	13.7 Previsão de férias	13.8 Previsão 13º salário
		Semanal	Mensal					
Assistente Social	Superior	24 horas	120 horas	R\$ 2.143,00	R\$ 190,28	R\$ 3,20	R\$ 238,11	R\$ 178,58
Educador Social	Superior	24 horas	120 horas	R\$ 1.450,00	R\$ 128,72	R\$ 3,20	R\$ 161,11	R\$ 120,83
<b>TOTAL MÊS</b>				<b>R\$ 3.593,00</b>	<b>R\$ 319,00</b>	<b>R\$ 6.40</b>	<b>R\$ 399,23</b>	<b>R\$ 299,41</b>
<b>TOTAL GERAL DO MÊS</b>							<b>R\$ 4.617,04</b>	
<b>TOTAL GERAL 24 meses</b>							<b>R\$ 103.622,96</b>	

\_\_\_\_\_  
 Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR  
MEDIANEIRA – PARANÁ  
Fundada em 10/03/2003  
CNPJ: 05.774.123/0001/-01**

Medianeira, 27 de Julho de 2023.

**SOCIEDADE  
FILANTROPICA  
SEMEAR DE  
MEDIANEIRA**

Assinado de forma digital  
por SOCIEDADE  
FILANTROPICA SEMEAR DE  
MEDIANEIRA  
PR:05774123000101  
Dados: 2023.08.03 13:56:18

**PR:05774123000101-03'00'**

Presidente  
Camila Campos Clavisso

      
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente